

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS №. 023/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №:: 0069.006001/2022-97/SEOSP/RO

OBJETO: Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho – RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] INABILITAR as empresas JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP, por não ter comprovado qualificação técnica profissional e operacional para os serviços de "Execução de alambrado metálico e Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado", exigidos no item 16.4, alíneas "c" e "d" do edital e, por não ter apresentado quantitativo mínimo para "Execução de calçada em concreto" exigido no item 16.4, alínea "d" do edital, PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, por não ter apresentado Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contrariando o expresso no item 16.4, alínea "a" do edital e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA, por não apresentar a Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela SUPEL/RO contrariando os itens 13.1.1 e 16.2.1 do edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO** (...)".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por Eralda Etra Maria Lessa, Presidente, em 06/09/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0031886766** e o código CRC **6FD727A6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.006001/2022-97

SEI nº 0031886766